



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I № 2.239/90

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

CO MUNICIPAL CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL

NO 2, SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade 2.001- Manutenção dos serviços da Câmara

3.1.2.0- Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais... R\$ 33.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... R\$ 35.000,00

Atividade 2.053- Manutenção dos Serviços da Câmara para Pessoal

3.1.1.1- Pessoal Civil..... R\$ 1.350.000,00

T O T A L..... R\$ 1.428.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para a cobertura das suplementações constantes no artigo anterior, o resultante da Receita a maior do que a Despesa em função dos vetos orçamentários ocorridos.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de março de 1990.

SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração